

EXTRATO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

Processo nº: 01245.022807/2023-98

Partes: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES

Espécie: Termo de Execução Descentralizada

Objeto: “Apoio à realização da “5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências.”

Crédito Orçamentário: Funcional Programática: Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento - Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;
Fonte 1000 - PO 005 - PTRES 172612 - 33.90.39 - R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Data da assinatura: 20 de novembro de 2023

Vigência: 20 de novembro de 2023 a 19 de novembro de 2025

Signatários: **INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA** - Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI e **JADIR JOSÉ PELLA** - Reitor do IFES.



Documento assinado eletronicamente por **Joao Barnabe da Silva Junior, Chefe da Divisão de Análise e Execução Orçamentária e Financeira das Transferências**, em 22/11/2023, às 22:00 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11537291** e o código CRC **060146AF**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)
SEI/MCTI Nº 11526909/2023

TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA (TED)

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA:

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001**

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretária de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC

Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA:

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES**

Nome da autoridade competente: **Jadir José Pella**

Número do CPF: **.724.177-**

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: **Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC**

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158151 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158151 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA:

Apoio à realização da "5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências"

4. OBRIGAÇÕES E COMPETÊNCIAS DOS PARTÍCIPES:**4.1 Unidade Descentralizadora:**

- I - analisar e aprovar a descentralização de créditos;
- II - analisar, aprovar e acompanhar a execução do Plano de Trabalho;
- III - descentralizar os créditos orçamentários;
- IV - repassar os recursos financeiros em conformidade com o cronograma de desembolso;
- V - aprovar a prorrogação da vigência do TED ou realizar sua prorrogação, de ofício, quando necessário;
- VI - aprovar as alterações no TED;
- VII - solicitar Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto ou outros documentos necessários à comprovação da execução do objeto, quando necessário;
- VIII - analisar e manifestar-se sobre o Relatório de Cumprimento do Objeto apresentado pela Unidade Descentralizada;
- IX - solicitar à Unidade Descentralizada que instaure a tomada de contas especial, ou promover diretamente a instauração, quando cabível;
- X - emitir certificado de disponibilidade orçamentária;
- XI - registrar no SIAFI o TED e os aditivos, mantendo atualizada a execução até a conclusão;
- XII - prorrogar de ofício a vigência do TED quando ocorrer atraso na liberação de recursos, limitado ao prazo do atraso;
- XIII - publicar os extratos do TED e termos aditivos no sítio eletrônico oficial, bem como disponibilizar a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;
- XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial;
- XV - instaurar tomada de contas especial, quando cabível e a unidade descentralizada não o tenha feito no prazo para tanto; e
- XVI - suspender as descentralizações, na hipótese de verificação de indícios de irregularidades durante a execução do TED, com a tomada das providências previstas no art. 19 do Decreto nº 10.426/2020.

4.2 Unidade Descentralizada:

- I - elaborar e apresentar o Plano de Trabalho;
- II - apresentar a Declaração de Capacidade Técnica necessária à execução do objeto;
- III - apresentar a Declaração de Compatibilidade de Custos;
- IV - executar os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos;
- V - aprovar as alterações no TED;
- VI - encaminhar à Unidade Descentralizadora:
 - a) Relatórios parciais de Cumprimento do Objeto, quando solicitado; e
 - b) o Relatório final de Cumprimento do Objeto;
- VII - zelar pela aplicação regular dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, das informações e dos demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional;
- VIII - citar a Unidade Descentralizadora quando divulgar dados, resultados e publicações referentes ao objeto do TED, quando necessário;
- IX - instaurar tomada de contas especial, quando necessário, e dar conhecimento dos fatos à Unidade Descentralizadora;
- X - devolver à Unidade Descentralizadora os saldos dos créditos orçamentários descentralizados e não empenhados e os recursos financeiros não utilizados, conforme disposto no § 1º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020;
- XI - devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros após o encerramento do TED ou da conclusão da execução do objeto, conforme disposto no § 2º do art. 7º do Decreto nº 10.426, de 2020;
- XII - disponibilizar no sítio eletrônico oficial a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura;

XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses de restituição previstas na legislação específica;

XIV - designar os agentes públicos federais que atuarão como gestores titulares e suplentes do TED, no prazo de vinte dias, contado da data da celebração do TED, devendo o ato de designação ser publicado no sítio eletrônico oficial; e

XV - disponibilizar, mediante solicitação, documentos comprobatórios da aplicação regular dos recursos aos órgãos de controle e à unidade descentralizadora; e

XVI - utilizar, na divulgação dos projetos decorrentes do presente TED em mídia digital, os indicadores: #IFES, #MCTI, @IFES e @MCTI.

5. VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observações:

1) O prazo máximo da vigência é de até 60 (sessenta meses); e

2) Considerando que a publicação do extrato do TED deve se dar no sítio oficial da Unidade Descentralizadora, sugere-se que o início da vigência seja considerado a contar da data de assinatura.

6. VALOR DO TED: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)

7. CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;

Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos

PTRES: 172612

8. BENS REMANESCENTES

O Objeto do Termo de Execução Descentralizada contempla a aquisição, produção ou construção de bens?

() Sim

(X) Não

Se sim, informar a titularidade e a destinação dos bens quando da conclusão do TED:

9. DAS ALTERAÇÕES:

Ficam os partícipes facultados a alterar o presente Termo de Execução Descentralizada ou o respectivo Plano de Trabalho, mediante termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado.

As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizadas por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

10. DA AVALIAÇÃO DOS RESULTADOS:

A Unidade Descentralizada apresentará relatório de cumprimento do objeto conforme previsto no art. 23 do decreto nº 10.426, de 2020, cuja análise ocorrerá pela Unidade Descentralizadora nos termos do art. 24 do mesmo normativo.

Rejeitado total ou parcialmente o relatório de cumprimento do objeto pela Unidade Descentralizadora, deverá a unidade descentralizada instaurar tomada de contas especial para apurar eventuais danos ao erário e respectivos responsáveis para fins de recomposição do erário público.

Observações:

Os partícipes do TED podem prever que, além da obrigatória tomada de providências para recomposição ao erário, que eventual rejeição do relatório de cumprimento do objeto poderá (ou deverá) gerar ajustes no Plano de Trabalho, inclusive para fins de previsão de prestação alternativa, se houver interesse e viabilidade para tanto, desde que enquadrados nas hipóteses do art. 3º do Decreto nº 10.426/2020.

11. DA DENÚNCIA OU RESCISÃO:

11.1 Denúncia

O Termo de Execução Descentralizada poderá ser denunciado a qualquer tempo, hipótese em que os partícipes ficarão responsáveis somente pelas obrigações pactuadas e auferirão as vantagens do período em que participaram voluntariamente do TED.

11.2 Rescisão

Constituem motivos para rescisão do presente TED:

I - o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;

II - a constatação, a qualquer tempo, de irregularidades na execução do TED; e

III - a verificação de circunstâncias que ensejem a instauração de tomada de contas especial; ou

IV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior que, mediante comprovação, impeça a execução do objeto.

12. SOLUÇÃO DE CONFLITO:

Para dirimir quaisquer questões de natureza jurídica oriundas do presente Termo, os partícipes comprometem-se a solicitar o auxílio da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal da Advocacia-Geral da União - CCAF/AGU.

13. PUBLICAÇÃO:

O TED e seus eventuais termos aditivos, que impliquem em alteração de valor ou, ainda, ampliação ou redução de prazo para execução do objeto, serão assinados pelos partícipes e seus extratos serão publicados no sítio eletrônico oficial da Unidade Descentralizadora, no prazo de vinte dias, contado da data da assinatura, conforme disposto no art. 14 do Decreto nº 10.426, de 2020.

As Unidades Descentralizadora e Descentralizada disponibilizarão a íntegra do TED celebrado e do Plano de Trabalho atualizado em seus sítios eletrônicos oficiais no prazo a que se refere o caput.

14. ASSINATURAS:

(assinado eletronicamente)

JADIR JOSÉ PELLA

Reitor do IFES

(assinado eletronicamente)

INÁCIO ARRUDA

Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

Observação: Identificação dos responsáveis pela assinatura do TED. Ministro ou dirigente máximo da entidade da administração indireta, ou autoridade à qual foi delegada por estes a competência para assinatura de TED.

Delegação não é vedada no Decreto nº 10.426, de 2020, portanto, é permitida.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA (E), Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 20/11/2023, às 19:41 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11526909** e o código CRC **187DFFB3**.



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA

1. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA

a) Unidade Descentralizadora e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizador(a):

Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI

Nome da autoridade competente:

Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda

Número do CPF:

*****.507.523-****

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretaria de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social – SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica – DEPEC

Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC

Identificação do Ato que confere poderes para assinatura:

Portaria nº 2.860/2019, de 11 de junho de 2019 - Delegação de Competência;

Portaria nº 2.126, de 27 de março de 2023 - Nomeação para exercer o cargo de Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que descentralizará o crédito: **240305 - 00001**

COORDENAÇÃO-GERAL DE TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED:

Secretária de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social - SEDES

Departamento de Popularização da Ciência, Tecnologia e Educação Científica - DEPEC

Coordenação-Geral de Educação Científica - CGEC

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizadora e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pelo acompanhamento da execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a Unidade Responsável pelo acompanhamento da execução tenha UG própria.

2. DADOS CADASTRAIS DA UNIDADE DESCENTRALIZADA

a) Unidade Descentralizada e Responsável

Nome do órgão ou entidade descentralizada: *INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO - IFES*

Nome da autoridade competente: *Jadir José Pella*

Número do CPF: ****.724.177-***

Nome da Secretaria/Departamento/Unidade Responsável pela execução do objeto do TED: *Pró-Reitora de Extensão e Cultura - PROEC*

b) UG SIAFI

Número e Nome da Unidade Gestora -UG que receberá o crédito: **158151 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Número e Nome da Unidade Gestora-UG Responsável pela execução do objeto do TED: **158151 INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**

Observações:

a) Identificação da Unidade Descentralizada e da autoridade competente para assinatura do TED; e

b) Preencher número da Unidade Gestora responsável pela execução do objeto do TED, no campo "b", apenas caso a unidade responsável pela execução tenha UG própria.

3. OBJETO:

Apoio à realização da "5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências"

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES E METAS A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DO TED:**Objetivo Geral:**

Realizar, durante o ano de 2024, a 5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências com 18 projetos finalistas indicados por coordenadores de feiras de ciência e mostras científicas de abrangência municipal, ou estadual, ou nacional que tenham recebido fomento dos editais de feiras de ciências ou SNCT do CNPq/MCTI por pelo menos uma vez nos últimos três anos.

Objetivos Específicos:

- Oferecer uma formação aos professores e estudantes dos projetos selecionados para a 5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências no formato de oficinas com foco em metodologia científica e técnicas para apresentação de projetos;
- Reunir 18 projetos na Mostra em formato presencial em Brasília-DF, em 2024.

Metas:

O presente projeto apresenta as seguintes metas e ações que serão desenvolvidas:

- Seleção de 18 projetos de ciências ou engenharia desenvolvidos por alunos do ensino básico, preferencialmente de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal.
- Realização de 4 workshops para capacitação dos alunos selecionados e seus (co)orientadores.
- Realização de uma mostra de ciências com exposição de 18 projetos de ciências ou engenharia.

Público Alvo:

Alunos de ensino fundamental e médio e seus professores (co)orientadores que tenham apresentado projeto científico ou de engenharia em feiras e/ou mostras científicas fomentadas por editais CNPq/MCTI de fomento a feiras e mostras científicas dos anos de 2021, 2022 e/ou 2023.

Resultados Esperados:

- Seleção de 18 projetos de ciências ou engenharia desenvolvidos por alunos do ensino básico, preferencialmente de todos os estados brasileiros e do Distrito Federal.
- Realização de 4 workshops para capacitação dos alunos selecionados e seus (co)orientadores.
- Realização de uma mostra de ciências com exposição de 18 projetos de ciências ou engenharia.

Metodologia:

A 5ª Mostra Nacional de Feiras de Ciências será realizada seguindo as seguintes ações:

- **Fase 1 - Seleção de projetos:** seleção de 18 projetos realizada a partir do lançamento de uma chamada pública direcionada aos coordenadores de feiras de ciências e mostras científicas de âmbitos municipal, estadual e nacional de todo o Brasil. A chamada conterá os prazos e critérios de indicação e seleção dos projetos. A seleção será feita por um comitê científico composto pela coordenação do projeto e pelo menos mais dois integrantes com experiência em feiras de ciências.
- **Fase 2 - Workshops:** após a divulgação do resultado de seleção, os autores projetos (professores orientadores e co-orientadores e estudantes) participarão de um conjunto de workshops online nos quais serão oferecidos treinamentos em uso do método científico, preparação de apresentações, uso de ferramentas de busca de artigos científicos e conversas com ex-participantes de feiras premiadas nacional ou internacionalmente.
- **Fase 3 - Entrega de vídeos dos projetos:** no segundo semestre de 2024, os alunos dos projetos selecionados participarão do desafio do mês da ciência e deverão preparar um vídeo de até 3 minutos com um pitch de

seu projeto. Os vídeos serão enviados para veiculação no canal institucional do MCTI durante a SNCT.

- **Fase 4 - Mostra de projetos:** dois participantes de cada projeto (preferencialmente um aluno e um orientador) poderão apresentar o projeto de forma presencial na 5ª Mostra Nacional de Feiras de Ciências, que está prevista para acontecer em Brasília-DF, em setembro de 2024

Cronograma de Execução:

FASES	INÍCIO	TÉRMINO
Contratação do suporte administrativo	Mês 1	Mês 2
Preparação do edital de seleção de projetos	Mês 2	Mês 3
Fase 1 - Seleção de projetos	Mês 3	Mês 4
Fase 2 - Workshops	Mês 5	Mês 6
Criação de vídeos dos projetos	Mês 7	Mês 8
Fase 3 - Entrega de vídeos dos projetos	Mês 9	Mês 9
Fase 4 - Mostra de projetos	Mês 9	Mês 9
Entrega do relatório parcial com dados para divulgação midiática	Mês 10	Mês 10
Emissão de certificados aos participantes	Mês 11	Mês 11
Elaboração do relatório de atividades executadas	Mês 13	Mês 16
Elaboração do relatório de execução financeira	Mês 17	Mês 20
Entrega do relatório final do projeto	Mês 23	Mês 24

Capacidade Técnica e Operacional:

A 5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências terá como Coordenador Geral o Prof. Me. Thiago Rafalski Maduro (Ifes) e como Coordenadores Adjuntos o Prof. Dr. Ivo Leite Filho (UFMS) e o Prof. Dr. Felipe de Azevedo Silva Ribeiro. A equipe de execução ainda será composta pela servidoras Natalia Rocha Celedonio e Cristiane Carvalho Ferreira Lima Moura (Ufersa) pela experiência que tem ao longo dos últimos anos na realização de feiras de ciências e também como parte da equipe da Mostra Nacional de Feiras de Ciências desde sua segunda edição.

O professor Me. Thiago Rafalski Maduro, docente do quadro efetivo do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes), participa das ações de popularização da ciência que acontecem no Ifes - Campus São Mateus desde 2009, como membro da equipe executora e, a partir de 2010, como coordenador geral até o presente momento, sempre associando a demonstração de produtos e processos desenvolvidos e aplicados no meio acadêmico e por alunos do ensino básico aos eventos de feiras de ciências, buscando integrar e estimular a integração de atividades STEAM nas salas de aula das escolas do estado do Espírito Santo. Como frutos dos eventos e demais ações promovidas, cita a seleção e participação de alunos do norte capixaba em feiras de ciências, no Brasil e no exterior, participação de alunos em competições tecnológicas e estímulo à inovação. Graduado (licenciatura e bacharelado) em Química, mestre em Ensino na Educação Básica, participou nos últimos anos de dezenas de seminários e palestras sobre ações de popularização das ciências que foram muito importantes para melhoria na condução dos processos e dinâmicas que desenvolve no norte do Espírito Santo. Participando como avaliador das etapas a distância e presencial, em todas as suas oito edições, do Prêmio Solve for Tomorrow, promovido pela Samsung, pode perceber nas dimensões do país o que vem sendo promovido em diferentes regiões, experiência que favorece o planejamento de suas ações em prol do estímulo para que outros professores desenvolvam atividades STEAM. Alumno e participante dos Programa STEAM TechCamp BRASIL que é uma iniciativa da Embaixada dos EUA no Brasil em parceria com o Laboratório de Sistemas Integráveis Tecnológico (LSI-TEC) e apoio da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo (Poli-USP) e do Grupo +Unidos. Em 2018, financiado pela Embaixada dos EUA, participou da Intel ISEF, a maior feira de ciências do mundo, acompanhando a delegação brasileira com objetivo de aprimorar suas experiências em processos educativos em ciência, tecnologia, engenharias e matemática e promover e novos planejamentos de ações STEAM com este foco no Brasil. Colaborou para construção dos cursos de “Metodologia da Pesquisa e Orientação de Projetos de Iniciação Científica” e “Organização e Realização de Feiras de Ciências e Engenharia”, desenvolvidos pela Febrace em parceria com a Intel Educação. Em 2020, participou do Alumni TIES TechCamp Reconnect, financiado pelo Departamento de Estado dos EUA e foi contemplado com dois patrocínios (2021 e 2022) do Governo dos EUA para coordenar o curso STEAM + Educação Midiática. Colaborando com o MCTI, foi

coordenador adjunto da Mostra Nacional de Feiras de Ciências de 2019 a 2022. Em 2022, coordenou o curso de extensão com 55h de duração, intitulado Programa de Formação de Gestores de Feiras Científicas, que capacitou 50 professores e gestores educacionais de 22 municípios do estado do Espírito Santo. Thiago Rafalski Maduro soma experiências como docente, gestor de projetos de agências de fomento com a Fapes, CNPq, MCTI e Departamento de Estado dos EUA, capacitação imersiva em atividades STEAM nos EUA que mostram sua notoriedade para atuar como especialista nesta encomenda.

O Prof. Dr. Ivo Leite Filho coordena desde 2011 a FETECMS-Feira de Tecnologias, Engenharias e Ciências de Mato Grosso do Sul, FETECCMS Junior e EXPOCIÊNCIA CENTRO-OESTE. Esteve como um dos integrantes do Programa de Cooperação Internacional STEM (Newton Fund) e British Council (2015). Foi Coordenador do Programa Novos Talentos (CAPES) na Universidade Federal de Mato Grosso do Sul de 2014-2016. Tem no curriculum diversas premiações por Instituições e órgãos em função das atividades com estudantes da educação infantil, fundamental e médio. Atua nas disciplinas de Fundamentos de Ensino, Estágios Obrigatórios, Monografias. Está cadastrado como Avaliadores "ad-hoc" no banco de dados do INEP para avaliação de curso. Foi coordenador do Programa de Mestrado Profissional PROFQUI (2017-2018). No ano de 2019 esteve como Coordenador Geral da Popularização do Ministério de Ciência, Tecnologias, Comunicações e Inovações (MCTIC). Em 2021 assumiu a Tutoria do Programa PET Química no Instituto de Química da UFMS. Atualmente também é o coordenador administrativo Programa Institucional Trilha Rupestre UFMS: Inovações e Tecnologias Sociais a Bioeconomia na perspectiva do Arqueoturismo

O Prof. Dr. Felipe de Azevedo Silva Ribeiro já foi Pró-Reitor de Extensão e Cultura da Ufersa e tem larga experiência em projetos de popularização da ciência e na realização de eventos de divulgação científica. Coordenou por três anos a Feira de Ciências do Semiárido Potiguar, maior Feira de Ciências Estadual do RN e uma das maiores feiras de ciência do Brasil. Publicou um livro sobre Como Organizar uma Feira de Ciências, com apoio da CAPES e do CNPq e coordenou o programa Novos Talentos (CAPES) na Ufersa, que desenvolveu diversas atividades de divulgação e popularização da ciência, especialmente voltadas a professores e alunos de escolas públicas. O Prof. Felipe Ribeiro esteve entre os quinze professores brasileiros selecionados pela CAPES para participar do Programa de Cooperação Internacional STEM em 2015, parceria entre a CAPES e o British Council e financiamento do Newton Fund. Nesse programa ele teve a oportunidade de participar de uma missão ao Reino Unido para conhecer iniciativas de educação em STEM e de divulgação e popularização da Ciência em escolas, universidades, museus e instituições científicas com a Royal Society. Através desse programa, desenvolveu as versões em Inglês e Espanhol dos gibis Eu, Cientista? e Feira de Ciências. Em 2017, o Prof. Felipe Ribeiro e a Profa. Celicina Azevedo, tiveram o trabalho desenvolvido no Semiárido do Rio Grande do Norte reconhecido pelo Massachusetts Institute of Technology através do Desafio Aprendizagem Criativa, iniciativa do MIT Media Lab e da Fundação Lemann, estando entre os dez brasileiros selecionados com a Creative Learning Fellowship por um ano, únicos da região Nordeste. Em 2019, o Prof. Felipe Ribeiro esteve entre os 25 selecionados, dentre 571 inscrições para fazer parte da Rede Talentos da Educação da Fundação Lemann. Rede que reúne lideranças na área educacional do país todo. O Prof. Felipe Ribeiro coordenou as quatro edições da Semana de Ciência e Tecnologia do Semiárido Potiguar em 2016, 2017, 2018 e 2019, financiadas pelo MCTIC e CNPq. E em 2022, ele foi selecionado para participar do Programa Fellows of Practice do MIT e passou três meses como Visiting Scholar no Lifelong Kindergarten Group do MIT Media Lab. Em maio de 2022, o Prof. Felipe Ribeiro recebeu o título de cidadão mossoroense da Câmara Municipal pelos relevantes serviços prestados à educação do RN. Foi coordenador geral da Mostra Nacional de Feiras de Ciências nos anos de 2019 a 2022, projeto financiado pelo MCTI.

A coordenação fará reuniões bimestrais (presenciais ou teleconferências) com todos os envolvidos, para avaliar o progresso das etapas de execução do projeto, diagnosticando os problemas, compartilhando as informações, avaliando o desempenho e implantando ações corretivas e programadas, quando se fizerem necessárias. O Coordenador Geral assumirá ainda as competências técnicas legais definidas do projeto, entre elas a prestação de contas financeiras e a consolidação do relatório técnico final.

A ação será estruturada no Ifes que fornecerá estrutura física e virtual para gestão do projeto.

5. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO TED:

A Mostra Nacional de Feiras de Ciências desenvolve suas atividades alinhada a definição de feira de ciências indicada em documentos do MCTI para política pública de popularização da ciência: “[...] as Feiras de Ciências e Mostras Científicas são ferramentas ideais para transformar a teoria em prática, já que são espaços que, em um primeiro momento, estimula a aplicação de conhecimento no desenvolvimento de projetos ligados a diversas disciplinas para, posteriormente, servirem de palco para exposições desses projetos, em especial experimentos, pesquisas e outras formas de trabalho investigativo, informativo, inovador ou tecnológico, realizado por alunos com mediação de seus professores” (SAMPSON, TELES e LIMA, 2014).

A Mostra Nacional de Feiras de Ciências é desenvolvida para promover intercâmbio entre alunos e comunidade, através de apresentações públicas. A mostra de projetos acolhe trabalhos de alunos do ensino médio e fundamental que foram apresentados em feiras e mostras científicas fomentadas por chamadas do CNPq/MCTI. A seleção de projetos para Mostra acontece através de avaliação que segue parâmetros científicos claros e objetivos e possibilita a seleção de trabalhos que são premiados com custeio para que participem da apresentação presencial e pública da Mostra Nacional de Feira de Ciências. Da forma como é desenvolvida, a Mostra reúne projetos científicos de alunos do ensino básico de todo o país e de diferentes modelos de feiras e mostras científicas, apresentando uma coletânea de projetos ímpar, diversa e importante para relatar parte do impacto de ações do MCTI no fomento a feiras e mostras científicas.

Com essa dinâmica, a Mostra Nacional de Feiras de Ciências torna-se uma importante ação que evidencia o potencial das chamadas do CNPq/MCTI que incentivam iniciativas de fomento e apoio à divulgação científica (proposta da 3ª CNCT - Conferências Nacionais de Ciência e Tecnologia) através do Programa Nacional de Popularização da C,T&I estabelecido na 4ª CNCTI (2010).

Como resultado da 5ª Mostra Nacional Itinerante das Feiras de Ciências, esperamos: capacitar alunos e professores orientadores de 18 projetos científicos de diferentes estados brasileiros; enviar 18 vídeos de apresentação de cada um dos projetos selecionados para Mostra ao MCTI; promover divulgação e popularização da ciência através de uma mostra pública e presencial.

[SAMPSON, L.; TELES, Z.; LIMA, N. (Org.). Feiras de ciências e mostras científicas. Brasília: Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação, 2014.]

Observação: Preenchimento da justificativa e motivação para a execução dos créditos orçamentários por outro órgão ou entidade.

6. SUBDESCENTRALIZAÇÃO

A Unidade Descentralizadora autoriza a subdescentralização para outro órgão ou entidade da administração pública federal?

() Sim

(X) Não

7. FORMAS POSSÍVEIS DE EXECUÇÃO DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS:

A forma de execução dos créditos orçamentários descentralizados poderá ser:

(X) Direta, por meio da utilização capacidade organizacional da Unidade Descentralizada.

() Contratação de particulares, observadas as normas para contratos da administração pública.

(X) Descentralizada, por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994.

Observação:

1) Podem ser marcadas uma, duas ou três possibilidades.

2) Não é possível selecionar forma de execução que não esteja prevista no Cadastro de Ações da ação orçamentária específica, disponível no SIOP.

8. CUSTOS INDIRETOS (ART. 8, §2º)

A Unidade Descentralizadora autoriza a realização de despesas com custos operacionais necessários à consecução do objeto do TED?

(X)Sim
()Não

Será destinado aos seguintes custos indiretos, até o limite de 20% do valor global pactuado:

Pagamento à FACTO no valor de R\$ 25.000,00

Em virtude da necessidade de contratação de instituição voltada à gestão administrativa e financeira do projeto deste termo de referência, vem apresentar as seguintes razões de escolha da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO e de sua contratação mediante dispensa de licitação.

O artigo 1º da Lei 8.958/94, assim estabelece:

Art. 1º - As Instituições Federais de Ensino Superior - IFES e as demais Instituições Científicas e Tecnológicas - ICTs, sobre as quais dispõe a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, poderão celebrar convênios e contratos, nos termos do inciso XIII do art. 24 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por prazo determinado, com fundações instituídas com a finalidade de dar apoio a projetos de ensino, pesquisa e extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, inclusive na gestão administrativa e financeira estritamente necessária à execução desses projetos.

Com efeito, a FACTO é instituição cujo objetivo principal é o desenvolvimento do ensino, da pesquisa e extensão e do desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, sem fins lucrativos, enquadrando-se no conceito previsto no inciso XIII, do art. 24 da Lei nº 8.666/93, norma que trata das licitações e contratos da Administração Pública:

“Art. 24. É dispensável a licitação:

[...]

XIII – na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.” (destacamos)

Prescinde de licitação, portanto, por força do referido artigo, a contratação de instituição brasileira incumbida estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que detentora de reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos.

O conceito de instituição brasileira, segundo Carlos Pinto Coelho Motta, “abrange toda e qualquer organização – pessoa jurídica – que se enquadre nos atributos ‘brasileira’ e ‘sem fins lucrativos’ e, ainda, seja detentora de um regimento ou estatuto que lhe atribua as finalidades mencionadas no inciso XIII”.

O Estatuto Social da FACTO aponta como objetivos dessa Instituição a implementação de pesquisas e atividades de extensão em todas as áreas de atuação do IFES, realização de atividades científicas e culturais, diagnósticos, estudos, prestação de serviços técnicos e científicos e apoio às atividades de desenvolvimento institucional, tecnológico, científico, cultural, além de estimular e promover projetos de pesquisa, desenvolvimento e inovação.

O art. 1º do Estatuto da FACTO dispõe, ainda, que:

*Art.1º - A Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia - FACTO - é uma pessoa jurídica de direito privado, **sem fins lucrativos**, e de duração indeterminada, com sede na Rua Wlademiro da Silveira, 75 – Jucutuquara – Vitória - ES e foro na Comarca de Vitória/ES, instituída pelas pessoas físicas relacionadas no Art.43 e se regerá pelas leis do país.*

Não resta dúvida, assim, que o objeto da FACTO trata da implementação de atividades de pesquisa, ensino e extensão, e de desenvolvimento institucional, sem fins lucrativos, bem como da realização de certames.

Desta forma, nada obsta sua contratação, para atividades que condizem com seu objetivo social, mediante a dispensa de licitação, levando-se em conta, ainda, a ampla experiência e capacidade

técnica da FACTO na execução de projetos de apoio ao IFES.

Além disso, a FACTO é, reconhecidamente, uma instituição idônea, que tem demonstrado bom desempenho no apoio a projetos, além de possuir toda a documentação necessária para a formalização de contratos com a Administração Pública.

Nesse caso, nada obsta que o IFES contrate a FACTO, mediante dispensa de licitação, uma vez que a natureza da Instituição Fundacional, bem como a atividade desenvolvida em conformidade com seu Estatuto Social, motiva devidamente o ato administrativo referido.

Observação:

1) O pagamento de despesas relativas a custos indiretos está limitado a vinte por cento do valor global pactuado, podendo ser excepcionalmente ampliado pela unidade descentralizadora, nos casos em que custos indiretos superiores sejam imprescindíveis para a execução do objeto, mediante justificativa da unidade descentralizada e aprovação da unidade descentralizadora.

2) Na hipótese de execução por meio da celebração de convênios, acordos, ajustes ou outros instrumentos congêneres, com entes federativos, entidades privadas sem fins lucrativos, organismos internacionais ou fundações de apoio regidas pela Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a proporcionalidade e as vedações referentes aos tipos e percentuais de custos indiretos observarão a legislação aplicável a cada tipo de ajuste.

9. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

METAS	DESCRIÇÃO	Unidade de Medida	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)	Início	Fim
META 1	Contratação de suporte administrativo	Contrato	1	25.000,00	25.000,00	Mês 1	Mês 12
PRODUTO	Relatório físico financeiro de execução de todo o projeto						
META 2	Estruturação da Equipe Executora	Bolsa	24	1.000,00	24.000,00	Mês 1	Mês 12
		Bolsa	18	500,00	9.000,00	Mês 3	Mês 11
PRODUTO	Disponibilidade de pessoal para execução						
META 3	Seleção de projetos	Sistema de inscrição	1	6.000,00	6.000,00	Mês 2	Mês 5
PRODUTO	Seleção de 18 projetos						
META 4	Realização de workshops e seleção de projetos	Sistema de webconferência	1	1.200,00	1.200,00	Mês 3	Mês 10
PRODUTO	Quatro workshops realizados						
META 5	Realização da mostra presencial de feiras de ciências em Brasília	Contrato de hotel e traslado	1	38.100,00	38.100,00	Mês 8	Mês 9
		Passagens	42	3.200,00	134.400,00	Mês 5	Mês 9
		Diárias	30	360,00	10.800,00	Mês 8	Mês 10
		Kit de materiais de consumo	1	1.500,00	1.500,00	Mês 3	Mês 9
PRODUTO	Mostra presencial e aberta para visitação pública com a apresentação de 18 projetos						

10. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS/ANO	VALOR
Novembro/2023	R\$250.000,00

11. PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO - PAD

CÓDIGO DA NATUREZA DA DESPESA	CUSTO INDIRETO	VALOR PREVISTO
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	SIM	R\$ 25.000,00
3.3.90.39 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA	NÃO	R\$ 225.000,00
	TOTAL	R\$ 250.000,00

Programa 2204 - Brasil na Fronteira do Conhecimento;

Ação 6702 - Apoio a Projetos e Eventos de Educação, Divulgação e Popularização da Pesquisa e Desenvolvimento - Nacional;

Plano Orçamentário 005 - Apoio à Educação em Ciências por meio da realização de Concursos Científicos

PTRES: 172612

VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do Termo de Execução Descentralizada será de **24 (vinte quatro) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o disposto no art. 10 do Decreto nº 10.426, de 2020.

Observação: O preenchimento do PAD deverá ser até o nível de elemento de despesa.

12. PROPOSIÇÃO

Vitória, ES

(assinado eletronicamente)

JADIR JOSÉ PELLA

Reitor do IFES

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizada

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

13. APROVAÇÃO

Brasília, DF

(assinado eletronicamente)

INÁCIO FRANCISCO DE ASSIS NUNES ARRUDA

Secretário SEDES/MCTI

Nome e assinatura do Responsável pela Unidade Descentralizadora

Observação: Autoridade competente para assinar o TED.

Observações:

1) Em atenção ao disposto no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426, de 2020, as alterações no Plano de Trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovadas pelas Unidades Descentralizadora e Descentralizada.

2) A elaboração do Plano de Trabalho poderá ser realizada pela Unidade Descentralizada ou pela Unidade Descentralizadora.



Documento assinado eletronicamente por **JADIR JOSE PELA (E), Usuário Externo**, em 17/11/2023, às 16:31 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Inácio Francisco de Assis Nunes Arruda, Secretário de Ciência e Tecnologia para o Desenvolvimento Social**, em 17/11/2023, às 21:34 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcti.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **11526910** e o código CRC **B228FFD4**.